

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009/2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, **“Regulamenta a concessão de diárias previstas na Lei Municipal nº 1.834/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e dá outras providências”**.

Veio o presente Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Mantenópolis/ES para parecer desta Comissão, cujo o objetivo principal é regulamentar a concessão de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo.

Em uma análise jurídica da proposição apresentada, pode verificar que a mesma está adequada ao nosso ordenamento jurídico, uma vez que proposta pela Mesa Diretora, assim como guarda retidão na sua aplicabilidade, não gerando nenhum impacto financeiro extraordinário.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal a iniciativa das leis que versam sobre o objeto do Projeto de Lei em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto de Resolução encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, **“Sala Luiz Simão”** 20 de outubro de 2025.



José Prata Filho

Presidente

Denilson Paizantte da Silva

Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 20/10/2025 14:37

Checksum: **B292C792C9FDF2460F92D33E704D4F09941E0F9F530EBF7518DCA67CDE933794**

